

ORGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública
UNIDADE GESTORA 396600

Fonte	4 - Investimentos
759	17.000,00
Total	

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
546828424

Documento emitido em 23/08/2024 11:43:30.

Diário Oficial Executivo
Nº 11723 | 14/08/2024 | PÁG. 84Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.brProcesso
2024FF000206ORGÃO 43 - Secretaria de Estado do Esporte
UNIDADE GESTORA 433000

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes
550	180.000,00
Total	

N. do Processo
2024FF000206ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIDADE GESTORA 453400

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes
500	500.000,00
Total	

Total
500.000,00N. do Processo
2024FF000206ORGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
UNIDADE GESTORA 693100

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes
500	856.541,88
Total	

Total
856.541,88N. do Processo
2024FF000206ORGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
UNIDADE GESTORA 696000

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes
759	1.100,00
Total	

Total
1.100,00N. do Processo
2024FF000206ORGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
UNIDADE GESTORA 770000

Fonte	4 - Investimentos
501	70.000,00
Total	

Total
70.000,00N. do Processo
2024FF000206

92833/2024

RESOLUÇÃO Nº 793/2024 - SEFA/GS DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais contidas no parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 41 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e no art. 11 do Anexo do Decreto nº 7.356, de 14 de abril de 2021, com base na Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 05 de outubro de 2021, na Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023, e na Resolução SEFA nº 07, de 12 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

I - Incorporar ao Anexo II da Resolução SEFA nº 07/2024 a seguinte discriminação de natureza de despesa:

Categoria / Grupo / Modalidade / Elemento

449151 - Obras e Instalações

II - Criar no Anexo III da Resolução SEFA nº 07 de 12 de janeiro de 2024, o subelemento de despesa:

31.10 Bônus de Resultado de Aprendizagem - BRA

Registra o valor das despesas com o Bônus de Resultado de Aprendizagem aos servidores que exerçam atividades nas instituições de ensino, nos Núcleos Regionais de Educação, na Secretaria de Estado da Educação e nas unidades a ela vinculadas de acordo com o disposto na Lei nº 21.847/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 6.044/2024.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

92738/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 792, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Designação de servidores para atuarem como Agentes de Ouvidoria e Transparência na Secretaria da Fazenda e na Receita Estadual do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo artigo 4.º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelos incisos XIV e XXXVI, do artigo 11 do Anexo ao Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021;

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; pelo inciso III, do

artigo 7º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741 de 19 de setembro de 2019; pelo art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e pelo inciso I, do art. 7º do Decreto Estadual nº 11.727, de 14 de julho de 2022, que disciplina, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 2/2024 - SEFA/CGE, de 15 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 22.591.184-3,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL HENRIQUE VILAR DOS SANTOS, RG

nº 13.XXX.876-5, para atuar como Agente de Ouvidoria e Transparência da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, a partir de 2 de agosto de 2024.

Art. 2º Designar a servidora ANA GLÁUCIA PIEGAS, RG nº 5.XXX.385-8, para atuar como Agente de Ouvidoria da Receita Estadual do Paraná – REPR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Leticia Ferreira da Silva
Controladora-Geral do Estado

92808/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 787, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Delega competências ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda para atuar como Gestor no Sistema e-CGE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 22.575.294-0,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral desta Secretaria de Estado da Fazenda para atuar como Gestor no Sistema e-CGE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2024

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

92726/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 836/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.516.558-0)

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, na Resolução nº 34/2023 – SEJU e nos artigos 661, 663 e 679 do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos na Informação Técnica nº 336/2024 – AT/SEJU (mov.47), a formalização do Termo Cooperação, celebrado junto à Secretaria de Estado do Trabalho e Qualificação e Renda – SETR, CNPJ nº 49.179.281/0001-80, o qual tem por objeto o Projeto “Cuida Paraná”, sem repasse de recursos,

II. **CONDICIONO** ao cumprimento das exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao regime jurídico das parcerias junto à administração pública.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes. IV. Ao NAS/SEJU para providências.

É a informação.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

Rubia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

92339/2024

Despacho nº 821/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.497.588-0)

Assunto: Pagamento referente a serviços de fornecimento de alimentação, referente ao Contrato Administrativo nº 51.402.

I. **AUTORIZO** com fulcro no Memorando SEMILIBERDADE FEMININA DE CUP PESSUT (mov.02); na Informação Técnica (mov.22); bem como na Informação Técnica (mov.31), o pagamento por meio de **INDE** de **R\$ 5.768,77 (cinco mil, setecentos setenta e sete centavos)** à **RISO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº 51.402.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
92575/2024

Despacho nº 828/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.456.009-5)

Assunto: Pagamento referente a serviços de fornecimento de alimentação, referente ao Contrato Administrativo nº 015/2023, Nota fiscal nº 51.423.

I. **AUTORIZO** com fulcro no Memorando 078/2024 – CENSE CURITIBA (mov.02); na Informação Técnica nº 0565/2024 – NFS/SEJU (mov.20); bem como na Informação Técnica nº 326/2024 – AT/SEJU (mov.31), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 52.914,87 (cinquenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos)** à **RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ Nº 76.900.463/0001-71, referente a Nota fiscal nº 51.423.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
92581/2024

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

MINUTA DE DELIBERAÇÃO nº 025/2024 – CEDIP/PR

Considerando a deliberação nº 016/2023 que aprovisiona recursos provenientes do Fundo Estadual do Idoso (FIPAR), fonte 284, no valor total de R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais).

Deliberou

Art. 1º Pela execução do recurso até dezembro/2024 da Deliberação nº 016/2023-Cedi-PR do item IV. Considerando o tempo hábil de avaliação dos materiais pelo colegiado antes de sua edição.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 31 de julho de 2024.

Jorge Nei Neves
Presidente do CEDIP/PR
Gestão 2023-2025

92804/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
546838524

Documento emitido em 23/08/2024 11:43:38.

Diário Oficial Executivo
Nº 11723 | 14/08/2024 | PÁG. 85

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

lo Planejamento

A N.26/2024 – IPARDES

Plano Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, nomeado pelo Decreto nº 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15, do